

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

**PROCESSO Nº 20230012303 – DAB/SMS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.096/2023  
VALIDADE: 01 (UM) ANO  
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 379325**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.096/2023 – SRP – SEMAD**, publicada no DOM do dia **01 DE AGOSTO DE 2023**, conforme fls. **526**, do processo **20230012303 – DAB/SMS**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para **aquisição de Equipamentos Laboratoriais, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Natal**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

**Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN – SMS**

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, obriga-se a:





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### **ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



LUCIANA JANAYNINA  
SOARES LOURENCO  
DOS  
SANTOS:05701336964

Assinado de forma digital por  
LUCIANA JANAYNINA SOARES  
LOURENCO DOS  
SANTOS:05701336964  
Dados: 2023.08.08 14:48:58  
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – **SRP nº 24.096/2023** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: <b>ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA</b> CNPJ nº 81.618.753/0001-67 Telefones: 47 3542-3000/3542-3005 E-mail: coordenador@elbermedical.com.br End.: Rua Progresso, N° 150, Bairro: Centro, Município: Agronômica/Sc CEP:89188000 Banco: BRASIL - Agência:0276-3 – Conta:15553-5					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Camara De Conservação De Vacina</b> , Com Uma Porta De Vidro Triplo Anti Embaçante, Para Acondicionar Vacinas, Que Exigem Temperatura Controlada, Com As Seguintes Características: Faixa De Operação Entre + 2 A +8 °c Permitindo O Controle De Temperatura Digital; Apacidade Interna Entre 120l E 150l Uteis; Alarme Sonoro Que Indique	UND	80	R\$ 8.100,00	R\$ 648.000,00

LUCIANA JANAYNNA  
SOARES LOURENCO  
DOS

SANTOS:05701336964  
Assinado de forma digital por  
LUCIANA JANAYNNA SOARES  
LOURENCO DOS  
SANTOS:05701336964  
Dados: 2023.08.08 14:50:07  
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	<p>Porta Aberta; Sistema De Bateria Para Garantir O Funcionamento Em Falta De Energia; Sistema De Memória Interna Para Armazenamento De Dados; No Mínimo 02 Prateleiras Em Aço Inoxidável Ou Material De Vidro; Gavetas Deslizantes; E Alimentação 220v. Produto Com Registro Vigente Na Anvisa. O Produto Deve Atender As Requisições Da Rdc Nº304/2019 E Rdc Nº430/2020. <b>Marca:Elber</b></p>				
02	<p><b>Camara De Conservação De Vacina</b>, Com Uma Porta De Vidro Triplo Anti Embaçante, Para Acondicionar Vacinas, Que Exigem Temperatura Controlada, Com As Seguintes Características: Faixa De Operação Entre + 2 A +8 °c Permitindo O Controle De Temperatura Digital; Capacidade Interna Entre 280l Uteis; Alarme Sonoro Que Indique Porta Aberta; Sistema De Bateria Para Garantir O Funcionamento Em Falta De Energia; Sistema De Memória Interna Para Armazenamento De Dados; No Mínimo 02 Prateleiras Em Aço Inoxidável Ou Material De Vidro; Gavetas Deslizantes; E Alimentação 220v. Produto Com Registro Vigente Na Anvisa. O Produto Deve Atender As Requisições Da Rdc Nº304/2019 E Rdc Nº430/2020. <b>Marca:Elber</b></p>	UND	50	R\$ 9.349,00	R\$ 467.450,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 1.115.450,00</b>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**Itens, 01 E 02: Não Houve Adesão Ao Cadastro De Reserva.**

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

**11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 20230012303 – DAB/SMS.**

**11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;**

**11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.**

**11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.**

**11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).**

**11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.**

**11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230012303** – SEMAD-SRP  
Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.096/2023**-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;  
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 09 de Agosto de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



---

**Adamires França**  
Secretária Municipal de Administração

Pela: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Representante legal: **Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos**

**CPF 057.013.369-64**

**RG 5.379.054**

**LUCIANA JANAYNNA**

**SOARES LOURENCO DOS**

**SANTOS:05701336964**

Assinado de forma digital por

LUCIANA JANAYNNA SOARES

LOURENCO DOS

SANTOS:05701336964

Dados: 2023.08.08 14:53:33 -03'00'

---

**Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos**  
Representante legal da, **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**



a 07 de agosto de 2023.  
 PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
 Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20230110275-STTU  
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 24.084/2023  
 VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.  
 AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de equipamentos auxiliares de sinalização de trânsito para auxiliar nas operações de trânsito, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: EPI 360 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.-CNPJ 27.061.442/0002-85 / Fone: (19) 99766-9099-E-mail: licitacao1@epi360.com.br-End.: Rua Paschoal Pinto Ferraz,335, Jd. Senador Vergueiro, Limeira – SP  
 CEP: 13.482-379-Banco: SANTANDER – AG. 0013 – C/C: 1312154-3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	<p><b>CONE:</b>                      Cone para sinalização viária confeccionado em material extraflexível, que permita dobrá-lo ao meio sem prejuízo de seu formato original;                      Na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV; Impressão da marca da STTU em baixo-relevo localizada na parte inferior do cone, em duas faces do cone, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor;                      Impressão da marca da STTU em SILK, localizada na faixa refletiva inferior do cone, em duas faces do cone, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor;                      Impressão de brasão da STTU em SILK localizada na faixa superior do cone, em duas faces do cone, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor;                      Com duas faixas refletivas na cor branca de 10 cm cada, com retrorreflexividade conforme película tipo VIII, da ANNT NNR 14644/2013, nos quatro ângulos de observação;                      Com dimensões e peso de acordo com a ANNT NNR 1507102015;                      Atender, no mínimo, às exigências da norma ANNT NNR 15071#2015 quanto a Uso e Aparência, Formas e Dimensões, e Massa Total;                      Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação,                      (conforme grafismo do Anexo I deste Termo de Referência)                      MARCA: PRÓPRIA</p>	UND	10.000	R\$ 106,66

Cadastro de Reserva  
 Item: 01, Não Houve adesão ao Cadastro de reserva.

Empresa: G8 ARMARINHOS LTDA.-CNPJ: 14.232.132/0001-53/Fones: (16) 3621-9604 / (16) 3023-0706  
 E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br-End.: Rua José Venância, nº 469, Vila Virgínia, Ribeirão Preto-SP-CEP: 14.030-200-Banco: BRADESCO – AG: 3427 – C/C: 413603-9

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
2	<p><b>BARREIRA PANTOGRÁFICA:</b>                      Barreira Pantográfica Horizontal com Faixa Refletiva Tipo II, com pé metálico e Sanfonada. Possuir proteção contra raios UV e rebaixo para aplicação e proteção da faixa refletiva, cintas laterais para facilitar o transporte, dispor de 28 faixas refletivas para uma melhor visibilidade tanto diurna quanto noturna. Material: Polietileno, Cor: Laranja, Faixas refletivas: Tipo III, Dimensão da faixa: 40 cm de altura X 5 cm de argura, Altura dobrada: 1,17 m, Altura desdobramento máx.: 0,4 m, Largura dobrada: 0,8 m, Largura desdobramento máx.: 6,4m, Espessura: 3 cm, Peso: 15,5 kg. Impressão da marca da STTU em duas faces da barreira, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. (conforme grafismo do Anexo I do Termo de Referência)                      MARCA: KTELI</p>	UNID	40	R\$ 1.109,50

Cadastro de Reserva  
 Item: 02, Não Houve adesão ao Cadastro de reserva.

Empresa: RC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.CNPJ: 30.334.799/0001-13 / Fone: (84) 99195-9506-E-mail: rclitacoesgov@gmail.com-End.: Av. Prudente de Moraes,1140, Barro Vermelho, Natal-RN-CEP: 59.022-545

Banco: CORA SCD 403 – AG: 0001 – C/C: 2755915-6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
3	<p><b>BARREIRA MONOBLOCO:</b>                      Barreira Monobloco Plástica Horizontal, peso aproximado: 12 kg com reservatório vazio, altura: 50 cm a 78 cm, comprimento: de 160 cm a 165 cm e largura: 45 cm a 47 cm. Proteção contra raios UV e Impressão da marca da STTU em duas faces da barreira, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. (conforme grafismo do Anexo I deste Termo de Referência) MARCA: STTU.</p>	UNID	100	R\$ 651,73

Cadastro de Reserva  
 Item: 03, Não Houve adesão ao Cadastro de reserva.

Natal(RN), 10 de Agosto 2023  
 Adamires França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.096/2023  
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20230012303 – DAB/SMS  
 VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.  
 AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Laboratoriais, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.-CNPJ: 81.618.753/0001-67  
 Fones: (47) 3542-3000 / 3542-3005-E-mail: coordenador@elbermedical.com.br  
 End.: Rua Progresso, Nº 150, Centro, Agronômica/SC-CEP: 89.188-000-Banco do Brasil – Agência: 0276-3 – Conta: 15553-5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	<p>Câmara De Conservação De Vacina, Com Uma Porta De Vidro Triplo Anti Embaçante, Para Acondicionar Vacinas, Que Exigem Temperatura Controlada, Com As Seguintes Características: Faixa De Operação Entre + 2 A +8 °c Permitindo O Controle De Temperatura Digital; Capacidade Interna Entre 120l E 150l Uteis; Alarme Sonoro Que Indique Porta Aberta; Sistema De Bateria Para Garantir O Funcionamento Em Falta De Energia; Sistema De Memória Interna Para Armazenamento De Dados; No Mínimo 02 Prateleiras Em Aço Inoxidável Ou Material De Vidro; Gavetas Deslizantes; E Alimentação 220v. Produto Com Registro Vigente Na Anvisa. O Produto Deve Atender As Requisições Da Rdc Nº304/2019 E Rdc Nº430/2020. Marca: Elber</p>	UND	80	R\$ 8.100,00
02	<p>Câmara De Conservação De Vacina, Com Uma Porta De Vidro Triplo Anti Embaçante, Para Acondicionar Vacinas, Que Exigem Temperatura Controlada, Com As Seguintes Características: Faixa De Operação Entre + 2 A +8 °c Permitindo O Controle De Temperatura Digital; Capacidade Interna Entre 280l Uteis; Alarme Sonoro Que Indique Porta Aberta; Sistema De Bateria Para Garantir O Funcionamento Em Falta De Energia; Sistema De Memória Interna Para Armazenamento De Dados; No Mínimo 02 Prateleiras Em Aço Inoxidável Ou Material De Vidro; Gavetas Deslizantes; E Alimentação 220v. Produto Com Registro Vigente Na Anvisa. O Produto Deve Atender As Requisições Da Rdc Nº304/2019 E Rdc Nº430/2020. Marca: Elber.</p>	UND	50	R\$ 9.349,00

Cadastro de Reserva  
 ITENS: 01, 02, Não Houve Adesão Ao Cadastro De Reserva.

Natal(RN), 10 de Agosto 2023  
 Adamires França-Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA  
 EDITAL Nº 32/2023, em 10 de agosto de 2023.  
 A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:  
 DECLARAR LÍCITA a situação funcional do servidor abaixo relacionado quanto à acumulação de cargos, assim, archive-se: